



## PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito

Gestão 2021-2024

### LEI MUNICIPAL Nº 1.247/2021

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações, para pagamento de diferença de consumo de iluminação pública dos exercícios de 2019 e 2020, junto à concessionária ENERGISA, e dá outras providências.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento em curso LOA/2021, aprovado pela Lei nº 1.181/2020, bem como, incluir na LDO/2021, sancionada pela Lei Municipal nº 1.169/2020, o valor de R\$ 206.821,31 (duzentos e seis mil, oitocentos e vinte e vinte reais e trinta e um centavos), e será suplementado na seguinte funcional programática:

- 10. Secretaria Municipal de Urbanismo
- 002. Administração de Serviços Urbanos
- 25. Energia
- 752. Energia Elétrica
- 0021. Infraestrutura: Promoção do Desenvolvimento
- 2.015. Manutenção da Iluminação Pública

**3.3.90.92-00 – Despesas do Exercício Anterior**

**R\$ 206.821,31**

**Meta Financeira:** R\$ 206.821,31

**Fonte de Recursos:** 0.17.000 – Contrib. p/ custeio dos serv. de Ilum. Pública R\$ 170.000,00.

**Fonte de Recursos:** 0.10.000 – Recursos Ordinários R\$ 36.821,31

**Meta Física:** Pagamento de fatura de iluminação pública junto a concessionária Energisa, relativo aos meses de novembro/2019 a dezembro de 2020.

**Art. 2º.** O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduzido parcialmente das seguintes funcionais programáticas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

11.01.15.451.0023.1.038.4490.51.00.00.00 (664) – R\$: 100.000,00

11.01.26.782.0021.2.037.3390.30.00.00.00 (683) – R\$: 106.821,31

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 10 de novembro de 2021.

**JULIO CESAR DOS SANTOS**

Prefeito Municipal